

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 258 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1 987.

Dá novos valores aos ven cimentos do funcionalismo da Ca mara Municipal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão e as funções gratificadas da CÂ MARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM reajustados nos valores constan tes dos anexos I e II desta Lei.

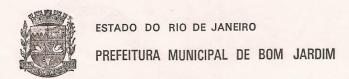
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei será atendi da pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementálas, quando necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu blicação, produzindo efeitos a partir de lº de outubro 1 987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEIS	VENCIMENTOS - CZ\$		
	01.10.87	01.11.87	
01	2.772,00	3.024,00	
05	3.960,00	4.320,00	
11	5.940,00	6.480,00	
15	7.920,00	8.640,00	

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOSDO CARGO COMISSIONADO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

	símbolos	COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES - CZ\$	
	1	01.10.87	01.11.87
	DAS-1	8.118,00	8.856,00
	CAI-1	657,40	717,20
	CAI-2	525,40	573,20
24.7	CAI-3	392,00	427,60
	CAI-4	261,40	285,20

